LEI Nº 4.903, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O "CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o "Certificado Amigo do Esporte" para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Será considerada "Amigo do Esporte" a pessoa física e/ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - O regulamento da presente Lei deverá dispor sobre o modelo do "Certificado Amigo do Esporte", o processo de análise dos projetos aos quais poderá ser concedida a permissão do uso do certificado, a validade da permissão, e o órgão da administração municipal competente pelo recebimento dos pedidos, bem como pela análise dos projetos e concessão das permissões.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municpal